



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000199/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Piancó/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o Pregão eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

PRAZOS	
INICIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	Apartir das 17:00 h de 29/07/2026
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E EXCLARECIMENTO:	Às 23:59 h de 06/08/2026
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	Às 08:00 h de 11/08/2026
DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 h de 11/08/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas tecnológicas, plataforma educacional, formação de professores e demais recursos necessários à instalação completa de ambientes integrados de aprendizagem STEAM, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de PIANCÓ/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme a seguir:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 361 1007 1008 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental

12 365 5000 1010 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil

12 361 1007 2052 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 365 5000 2059 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE

12 365 5000 2061 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%

12 361 1007 2063 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%

12 361 1007 2065 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte

3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. Pessoa física;
 - 4.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.3. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 4.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.6. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.7. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.5.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento do pregão, através do portal eletrônico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

www.portaldecompraspublicas.com.br, onde, somente, será divulgados todas as informações do procedimento.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 30 (trinta) minutos** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do lote;
 - 6.1.2. Marca e modelo.
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. Será rejeitada a proposta que identifique o licitante, quando cadastrar informações, devendo no campo marca/modelo cadastrar marca própria e não descrever nenhum caracteres que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

órgãos de controle.

- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este selocalize;
 - 7.15.2. empresas brasileiras;
 - 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.26.2. O pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema.**
 - 7.26.4. O não envio da proposta readequada acarretará em desclassificação.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. É considerado inexequibilidade as propostas valores constando desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor orçado pela administração; em tal situação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar que sua proposta se encontra exequível, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

8.4.1. Planilha de composição de custos contendo:

- a) demonstrando de todas as despesas: valor de custo do produto, valor de venda, frete, impostos, lucro;
- b) enviar notas fiscais de entrada;

8.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, será considerada desclassificada.

8.6. Salienta-se que a omissão de informações ou o envio parcial desclassificam automaticamente a proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até UMA HORA sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.14. Seguro garantia no ato do cadastro da proposta.

8.15. Os licitantes deverão observar a regra do art. 96, § 1º I, II, III e IV da lei 14.133/2021 para a comprovação de seu seguro da garantia proposta.

8.16. Será exigido, no ato do cadastro da proposta seguro garantia na forma do art. 58, § 1º da lei 14.133/2021, no percentual de 1% sobre o valor total da licitação.

8.17. A comprovação da garantia da proposta poderá ser nas modalidades:

8.18. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.19. seguro-garantia;

8.20. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

8.21. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.22. A garantia deverá ter validade de doze meses.

8.23. A garantia na modalidade apólice deverá estar acompanhada de seu comprovante de pagamento, não sendo aceito agendamento de pagamento como condição de validade da apólice.

8.24. A não comprovação da garantia, nas modalidades acima descrita acarretará a desclassificação. Aplica-se a garantia da proposta para assegurar o compromisso ofertado pelos licitantes, em razão de observarmos pedidos de desistências com a oferta por parte de determinadas quantidades de licitantes.

8.25. O Seguro garantia deverá ser enviado no ato do registro da proposta, eletronicamente.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via **chat** para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até **30 (trinta) minutos**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos para data da sessão de convocação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Não será aceito protocolos com substituição de certidão.
- 9.21. Os documentos de de hailitação juridica deverão estar registrados na junta comercial ou órgão competente.
- 9.21.1. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.23. Das Declarações:

9.23.1. A contratada deverá declarar que:

9.23.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.23.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.23.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- 9.23.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.23.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 9.23.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 9.23.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- 9.23.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.23.2. As declarações acima mencionadas deverão serem apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes, também, assinalar os campos respectivos no sistema.

9.24. Habilitação jurídica:

- 9.24.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.24.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;
- 9.24.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.24.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.24.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.24.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;
- 9.24.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.24.8. **Cópia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

9.25. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.25.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.25.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.25.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada;

9.25.5. Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

9.25.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.25.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.25.8. Alvará de localização e funcionamento.

9.26. Qualificação Econômico-Financeira.

9.26.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.26.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstrações Resultado de Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas explicativas, índices, termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrado na junta comercial ou Autenticação do SPED, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.26.2.1. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, *índices igual ou superior a 1*, assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.26.2.2. O balanço patrimonial e demonstração contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

9.26.2.3. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016.

9.26.2.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo profissional da área contábil e pelo(s) sócio(s) da empresa.

9.26.2.5. A pessoa jurídica constituída no dois últimos anos poderá apresentar o balanço de abertura.

9.27. Qualificação Técnica

9.27.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Administração pública, direta ou indireta, ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.28.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.32. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.33. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.36. Os licitantes deverão acompanhar o procedimento, devendo se responsabilizar com os prazos, inclusive o envio de documentos após o resultado de classificação.

9.37. O pregoeiro solicitará a documentação, onde os licitantes deverão estar de prontidão para envio.

9.38. As Microempreendedores Individuais – MEI estão desobrigadas de apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada, somente, pelo sistema nos moldes da última oferta, sob pena de desclassificação.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item anterior ensejará a adesclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO RECURSO, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, infundado, imotivado, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. Os recursos deverão ser juntados no portal eletrônico, não sendo aceito peças recursais via e-mail ou protocolados pessoalmente.

11.2.8. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.9. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.10. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. Qualquer convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) que se realiza o pregão, de acordo com a fase do procedimento licitatório, por tanto os licitantes deverão ficar atentos, não sendo aceito indagações quanto a não observância de prazos.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do contrato será de 31/12/2026, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo aeste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Piancó- PB, 23 de Julho de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas tecnológicas, plataforma educacional, formação de professores e demais recursos necessários à instalação completa de ambientes integrados de aprendizagem STEAM, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de PIANCÓ/PB.** As especificações técnicas do objeto estão descritas a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	R\$ Média UNIT.	R\$ MÉDIA TOTAL
1	Implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com metodologias ativas de aprendizagem, compreendendo o fornecimento e instalação de equipamentos tecnológicos, kits educacionais, materiais pedagógicos impressos e digitais, mobiliário técnico, ferramentas, plataforma educacional, suporte técnico, assessoria pedagógica e formação de professores, integrando práticas STEAM para o desenvolvimento da criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas e trabalho colaborativo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de PIANCÓ/PB.	Unid.	3	R\$ 923.629,47	R\$ 2.770.888,41
TOTAL					R\$ 2.770.888,41
LOTE 1 - Contratação de empresa especializada para a implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas tecnológicas, plataforma digital, formação de professores e demais recursos necessários à instalação completa de ambientes integrados de aprendizagem STEAM, destinados a atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino de PIANCÓ/PB. SEGUIE ABAIXO A DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS ITENS QUE COMPÕEM O RESPECTIVO LOTE, SENDO OS QUANTITATIVOS INDICADOS CORRESPONDENTES A CADA AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, DEVENDO SER CONSIDERADOS PARA CADA UMA DAS 3 (TRÊS) UNIDADES A SEREM IMPLANTADAS.					

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	R\$ Média UNIT.	R\$ MÉDIA TOTAL
1	KIT EDUCACIONAL ELETRÔNICO SMARTBOX 4.0: Destinado ao atendimento das demandas pedagógicas dos Ensinos Fundamental e Médio. Deve contemplar recursos tecnológicos e metodológicos adequados a ambos os níveis de ensino, promovendo a aprendizagem ativa e integrada. Kit de montar composto por circuitos eletrônicos encapsulados por gabinete transparente, possibilitando ao estudante conhecer os componentes eletrônicos que formam os circuitos elétricos analógicos e digitais, em formato de blocos e resistente a impactos, que	UND	10	R\$ 3.650,00	R\$ 36.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

possibilitam montagens em atividades que exploram áreas de conhecimento como: ciências, tecnologia, engenharia, artes e matemática. Integração total ao ambiente maker. Deve estar associado a pelo menos duas atividades práticas do livro do estudante, apresentando correlação entre as soluções. ✓ DESCRIÇÃO DAS PEÇAS: O kit deverá possuir peças plásticas resistentes como: blocos eletrônicos, cabos especiais para conexões, acessórios para trabalhos maker. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS: 1 UNIDADE DE MÓDULO CONTROLADOR – ESP32 WROOM 32 com Wi-Fi e Bluetooth; – Microprocessador Xtensa® Dual-Core 32-bit LX6, com um clock máximo de 240MHz, memória RAM de 520 KBytes e Flash de 4MB, conexão Wi-Fi e Bluetooth Low Energy (BLE), no padrão 4.2; – Módulo Driver Ponte H – Controlador de Motores DC L9110 podendo controlar até dois motores DC com escova de forma independente com corrente nominal máxima por canal de 800mA. 1 UNIDADE: BLOCO DISPLAY – OLED 0.96" I2C SSD1306; – Reprodutor de imagens como informações, textos e gráficos na resolução de 128x64px e nas cores azul e amarelo. 1 UNIDADE: BLOCO CRIAÇÃO DE CORES – LED RGB 5mm 4 Terminais Anodo Comum; – LED único com 3 cores diferentes (Vermelho, Verde e Azul) por mudança na tensão de condução. 1 UNIDADE: BLOCO FONTE – Regulador de Tensão L7805 5V, com conector Jack DC-005; – Fornece energia para os outros blocos. 1 UNIDADE: BLOCO ALTO FALANTE – Mini Alto Falante 8 Ohms/0,5W; – Reproduz sons, bipes e tons gerados pelo controlador. 1 UNIDADE: BLOCO BOTÕES – 4 botões de chaves táteis direcionais e resistores de 10k; – Funciona como controle direcional ou para acionamento de outros componentes. 1 UNIDADE: BLOCO VUMETER – Medidor de Espectro de Áudio CI LM3914N; – Indicador de barra ou ponto móvel que aciona 5 LEDs comuns a partir de uma tensão de entrada. 1 UNIDADE: BLOCO POTENCIÔMETRO – Linear 1K L20 WH148; – Permite ajustar a resistência elétrica de um circuito, atuando como um divisor de tensão ajustável. 1 UNIDADE: BLOCO SONAR – Sensor de distância Ultrassônico HC-SR04; – Detector de objetos e permite medir distâncias mínimas de 2cm e podendo chegar a 450 centímetros com precisão maior que 3mm. 1 UNIDADE: BLOCO GRAVADOR DE VOZ – Módulo Gravador de Voz e Player ISD1820PY e chaves táteis; – Grava e reproduz a voz (com auxílio do Bloco Alto Falante). 1 UNIDADE: BLOCO SENSOR DE LUZ – Sensor de luminosidade LDR 5mm; – Mede a intensidade da luz ambiente e envia a informação para o controlador. 1 UNIDADE: BLOCO SEMÁFORO – Sinalização visual com LEDs difusos de 3mm; – Simula um semáforo com as cores Vermelho, Amarelo e Verde. 1 UNIDADE: BLOCO PONTEIRO – Micro Servo 9G				
--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	SG90; – Possui um braço do tipo ponteiro com rotação. 4 UNIDADES: BLOCO JUMPER – 4 blocos jumper (Vermelho, Preto, Amarelo e Verde); - Usado como ponte de energia e conexões entre os blocos. 1 UNIDADE: KIT CHASSI DE MADEIRA – Para Robô de 2 rodas com roda de apoio; – Módulo com Sensor Óptico – Sensor TCRT5000 Seguidor de Linha; – 2 Motores DC 3 – 6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo; – 2 Rodas – Hobby 65mm. 1 UNIDADE: MINI PAINEL SOLAR – Placa Fotovoltaica de 100x69mm e 200mA 1W 5V; – Suporte de MDF Rotacional – Motor Micro Servo SG90 integrado; – Alimenta pequenos robôs autônomos e placas de desenvolvimento e pode até recarregar baterias. 1 UNIDADE: KIT CABOS JUMPER – 5 cabos de cada cor (Vermelho, Preto, Azul, Amarelo e Verde); – Para fazer a conexão tanto entre os blocos, quanto ao Controlador. 1 UNIDADE: ADAPTADOR AC/DC – Modelo 8030; - INPUT 100-240V AC 50/60Hz – OUTPUT DC 12V-3A. 1 unidade: Bateria 9V – Alcalina. 1 UNIDADE: CABO ADAPTADOR – Clip de Bateria 9V com Plug P4. 1 UNIDADE: CABO USB – Micro USB 2.0 1m turbo 25W.				
2	ARMÁRIO NICHOS: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, e fundo fechado em MDF.	UND	2	R\$ 540,67	R\$ 1.081,33
3	ARMÁRIO NICHOS COM PORTA E FECHADURA: Especificações Mínimas CxLxA: 110cm X 30cm X 180cm, com 05 prateleiras, divididas em 10 divisórias, em MDF 15mm, com duas portas e fechadura, e fundo fechado em MDF.	UND	2	R\$ 540,67	R\$ 1.081,33
4	CADEIRAS FIXAS ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO: Especificações Mínimas: Cadeira fixa com base em aço, pintura epóxi pó atóxica com tratamento antiferrugem, assento e encosto em plástico, cor única de todas as unidades.	UND	28	R\$ 7.923,33	R\$ 221.853,33
5	CANETA DE PROTOTIPAGEM 3D: Especificações Mínimas: Voltagem: 127V - 220V (Bivolt); Velocidade da saída do filamento deve ser ajustável; Temperatura de aquecimento: 160 °C a 230 °C (Ajustável); Filamento: Plástico em PLA ou ABS; a caneta deve acompanhar filamentos para teste de 1,75mm sendo em cores sortidas e com aproximadamente 3 metros cada, 1 suporte para apoio da caneta e 1 cabo USB.	UND	4	R\$ 366,20	R\$ 1.464,80
6	MÁQUINA CORTE LASER 40X40 MODELO DE MESA - 50W: Especificações Mínimas: Máquina CNC Laser Corte e Gravação 40x40cm 50w Sensor Fluxo de Água 220v, potência do laser 50w, Voltagem 220v, área de trabalho máxima (cm): 40x40, Potência Bruta 850w, sistema Operacional Recomendado: Windows 7 ou superior, software de trabalho compatível com o modelo e disponível para download no site do fabricante do equipamento o mesmo devera acompanhar chave de ativação "Token" para funcionamento Versão do CorelDraw Recomendada: CorelDraw X4, X5, X6, X7 (32bits/64bits), precisão < 0.01mm. Resolução 0.0125mm, velocidade máxima de gravação 600mm/s; Motor de passo; arquivos de imagem válidos - (BMP, JPEG, PLT, CDR, AI,) TIFF, PCX, DIB, TIF); Refrigeração do tubo de laser por meio de bomba d'água externa, interface de transferência de dados: USB; Materiais Aplicáveis, acrílico, Vidro, Cristal, Madeira, Papelão, Pano, Couro,	UND	1	R\$ 18.113,33	R\$ 18.113,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	Poliéster, Emborrachados, EVA, Feltro, Cerâmica, telhas, produtos de Bambu e etc., acompanhar 1 Bomba D'água, 1 Bomba De Ar, 1 manual de instruções, 1 Software Corel Laser, 1 Cabo Usb, 1 Chave Dongle Token Usb, 1 Exaustor De Ar, 1 Cabo De Energia. A Máquina de Corte Laser, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da prototipagem digital com corte a laser, aliando design, sustentabilidade e inovação em projetos maker. Com base na Aprendizagem Baseada em Projetos e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, é uma sequência didática que estimula criatividade, resolução de problemas e pensamento estratégico em contextos reais e imaginários.				
7	IMPRESSORA 3D - TAMANHO DE IMPRESSÃO MÍNIMO 200X200X200MM: Especificações Mínimas: Tamanho da Área de Impressão 200 mm x 200 mm x 200 mm, tipo de Filamento PLA/ABS, totalmente montada, Câmara de impressão enclausurada, Placa de controle silenciosa Display sensível ao toque, diâmetro do Filamento 1,75 mm, espessura da Camada 0.1-0.4 mm Diâmetro do Bico 0.4 mm, temperatura do Bico máx. 260 °C, temperatura da Mesa máx 100 °C, dimensões e Energia entrada de Alimentação 115-235 V, saída de Alimentação 24 V (150 W). A Impressora 3D, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa apresentar os fundamentos da modelagem e fabricação digital por impressão 3D, promovendo a criação de soluções inovadoras, acessíveis e sustentáveis. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e mediado pela Aprendizagem Baseada em Projetos, o livro deve estimular o protagonismo, o raciocínio lógico, a empatia e a experimentação prática em contextos reais e simulados.	UND	1	R\$ 11.783,00	R\$ 11.783,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA: Especificações Mínimas: Impressão: Colorida; Capacidade da Bandeja: 100 Folhas; Tipo de Impressora: Tanque de Tinta; Capacidade de Saída de Papel: 30 Folhas; Conectividade: Wifi; Modelo: Multifuncional; Impressão Frente e Verso: manual; Resolução Máxima de Impressão: 5760x1440; Área de Escaneamento: 21,6 X 29,7 cm; Funções da Multifuncional: Impressão, Digitalização e Cópia; Sistema de Impressão: Tanque de Tinta.	UND	1	R\$ 2.253,33	R\$ 2.253,33
9	NOTEBOOK: Especificações Mínimas: Polegadas da tela: 15,6"; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: 8GB; Capacidade do SSD: 512GB; Sistema operacional instalado: Windows; Carregador de bateria: 1 unidade.	UND	1	R\$ 7.553,33	R\$ 7.553,33
10	TELA DIGITAL INTERATIVA 75": Especificações Mínimas: Tamanho da tela: 75 polegadas; Área Ativa: 1650 x 928 mm; Resolução: 3840x2160 (UHD 4K); Backlight: LED; Proporção: 16:9; Contraste: 1200:1 / 4000:1; Brilho: 350cd/m²; Ângulo de visão: 178°; Vidro temperado 4mm – resistência Mohs 7; Tecnologia Touch: Infravermelho óptico; 20 toques simultâneos (Windows), 40 toques (Android); Precisão: ±2mm; Reconhecimento: dedo ou ponteira (2 ponteiros incluídas); Sistema Android: Android 14; Chipset: Amlogic T982; Processador: 4x ARM Cortex-A55; RAM: 4GB DDR4; Armazenamento: 32GB ROM; Conectividade: Bluetooth 5.0, HDMI, USB; Compatível com Windows, Mac, Linux, Chrome OS; Alto-	UND	1	R\$ 19.586,67	R\$ 19.586,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	falantes: 2x 15W integrados; Software de quadro branco interativo incluído; Software de espelhamento de dispositivos móveis incluído; Equipamento Bivolt (90–264V AC); Dimensões: 1706 x 1008 x 91,2mm. A Tela Digital Interativa, deve acompanhar na plataforma um livro no formato de ebook. O livro deve possuir minimamente 60 páginas, e 6 atividades, além disso o livro precisa conter uma sequência didática interdisciplinar baseada na metodologia maker, com foco em resolução criativa de problemas usando tecnologias digitais. Alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, propõe desafios práticos no contexto da Estação Orbital Zeta, promovendo protagonismo, colaboração e pensamento crítico.				
11	MINI PC: Especificações Mínimas: Core i5 3470; placa B75; memória ddr3; 8gb; ssd 240gb; gabinete slim; Wi-Fi; entradas: 6 USB's 2.0; 2 USB's 3.0; 1 hdmi; 1 vga; 1 rede gigabit; deve acompanhar um kit de mouse e teclado sem fio.	UND	1	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67
12	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL: Especificações Mínimas: Resolução de 1832 x 1920 pixels por olho; campo de visão de 96° horizontal e 90° vertical; densidade de pixels de 773 pixels por polegada; 8GB de RAM; bateria de 4324mAh; 128GB de armazenamento; lente fresnel com três posições de distância de ajuste. Contendo atividades de realidade virtual que correspondam as práticas contidas nos livros do estudante.	UND	1	R\$ 2.316,67	R\$ 2.316,67
13	MESA COLETIVA PARA ESTUDO: Especificações Mínimas: Mesa de estudos coletiva estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 67cm X 70cm. Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática.	UND	4	R\$ 6.149,67	R\$ 24.598,67
14	MESA PARA TRABALHOS MANUAIS TIPO BANCADA: Especificações Mínimas: Tampo em compensado naval. Estrutura em aço de ótima qualidade. Medidas mínimas CxLxA: 200cm X 70 cm x 90 cm. Acabamento com pintura eletrostática, tratamento antiferrugem.	UND	1	R\$ 2.261,67	R\$ 2.261,67
15	MESA PARA APOIO PARA EQUIPAMENTOS DIGITAIS: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados. Medidas mínimas CxLxA: 180 X 80 X 80cm Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em MDF 15mm.	UND	1	R\$ 469,33	R\$ 469,33
16	MESA PARA APOIO DA MÁQUINA DE CORTE LASER: Especificações Mínimas: Mesa de apoio estrutura em aço pés emborrachados; Medidas mínimas CxLxA: 180cm X 90cm X 80cm; Pintura epóxi pó atóxica e eletrostática, tampo em mdf 15mm.	UND	1	R\$ 1.726,67	R\$ 1.726,67
17	PAINEL PARA FERRAMENTAS: Especificações Mínimas: Pannel de ferramentas para parede confeccionado em MDF de alta qualidade com 4 pontos de fixação na parede parafuso bitola 12mm, dimensões medindo 1,38m x 0,80m.	UND	1	R\$ 363,33	R\$ 363,33
18	KIT DE FERRAMENTAS ELETRÔNICA BÁSICA: Kit contendo os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: 5 unidades – Ferro de solda profissional 40 Watts; 5 unidades – Sugador de solda; 1 unidade – Terceira mão com lupa; 1 unidade – Multímetro digital profissional; 5 unidades – Base suporte para ferro de soldar com esponja de limpeza.	UND	1	R\$ 483,33	R\$ 483,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

19	KIT DE FERRAMENTAS MARCENARIA: Kit contendo pelo menos os itens relacionados abaixo e suas devidas quantidades: 1 unidade – Furadeira de bancada pequena com capacidade para furação de 1/2". 1 unidade – Serra tico-tico de bancada com potência mínima de 85 Watts; 1 unidade – Morsa nº 5; 1 unidade – Jogo de Brocas para madeira com no mínimo 7 peças; 1 unidade – Jogo de Brocas para aço com no mínimo 13 peças; 1 unidade – Parafusadeira a bateria semiprofissional; 2 unidades – Martelo com cabo de fibra 25mm; 10 unidades – Grampo marcenaria tipo sargento; 5 unidades – Escala 30cm; 1 unidade – Escala 1m; 2 unidades – Esquadro 30cm; 5 unidades – Trena de 5m; 2 unidades – Jogo de chave Phillips e Fenda com no mínimo de 39 peças; 1 unidade – Jogo de chave combinada de 6 a 22mm; 5 unidades – Alicates de corte diagonal 7"; 2 unidades – Alicate universal 8"; 5 unidades – Alicate de bico meia cana 6"; 1 unidade – Arco de serra com serra; 2 unidades – Paquímetro em metal; 10 unidades – Óculos de proteção EPI; 100 unidades – Proteção auricular descartável; 1 unidade – Protetor facial tipo máscara.	UND	1	R\$ 1.256,67	R\$ 1.256,67
20	KIT DE FERRAMENTAS PARA ARTES MANUAIS: Kit contendo, pelo menos, os itens relacionados: 1 unidade – Pistola para cola quente uso profissional; 5 unidades – Tesoura grande para uso geral 25cm; 10 unidades – Caixa organizadora com tampa 5 litros; 5 unidades – Estilete profissional em metal 18mm.	UND	1	R\$ 428,33	R\$ 428,33
21	LIVROS DE PRÁTICAS PARA O ESTUDANTE: Material seriado de apoio didático para o estudante: Cada livro deve conter, no mínimo, vinte atividades práticas relacionadas aos componentes físicos do ambiente tecnológico, fazendo a completa integração dos materiais físicos aos componentes. Devem apresentar como especificações gráficas mínimas: impressão colorida, miolo papel off set 75g, capa com 250g laminado brilho, colado, apresentando no mínimo 250 páginas. Cada livro deve apresentar os seguintes temas: Saúde e cuidado pessoal com projetos relacionados aos hábitos de higiene, estimulando assim, hábitos saudáveis e cidadania digital, unindo ciência e tecnologia em experiências concretas; Consumo responsável e sustentabilidade com projetos envolvendo ações comunitárias automatizadas e reutilização criativa de materiais, promovendo a consciência ecológica e inovação sustentável em práticas interdisciplinares; Saúde, segurança digital e sustentabilidade com simulações ambientais, estimulando o protagonismo estudantil e pensamento computacional, conectando conteúdos escolares a desafios reais; Educação financeira que apresente simulações reais de finanças, estimulando a compreensão de sistemas abstratos e o exercício de decisões conscientes, unindo design, tecnologia e responsabilidade social; Cidadania e ética digital, que apresente atividades que estimule a reflexão crítica sobre direitos e deveres no mundo digital e presencial, promovendo protagonismo juvenil, inovação e ação cidadã; Direitos humanos e diversidade, com robôs cooperativos, jogos inclusivos e simulações sociais, incentivando a empatia e respeito à vida em todas as formas, unindo algoritmos e robótica em práticas que promovem inclusão; Sustentabilidade urbana, com projetos que estimule a inovação e consumo consciente, integrando cultura digital e Internet das Coisas, preparando estudantes para refletir sobre o futuro das	UND	300	R\$ 1.795,00	R\$ 538.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	idades inteligentes; Diversidade e expressão digital em projetos com aplicativos e narrativas autorais com realidade aumentada, promovendo a inclusão, criatividade e autoria juvenil, incentivando o diálogo crítico e o uso consciente da tecnologia; Empreendedorismo social por meio de soluções criadas para comunidades vulneráveis, estimulando a autonomia, liderança juvenil e consciência crítica, desenvolvendo inovação e impacto positivo em contextos locais; Autoria e impacto social em projetos maker digitais, físicos ou híbridos com foco em energia limpa e sustentabilidade, consolidando as aprendizagens ao estimular protagonismo juvenil, inovação e resolução de problemas reais. Todas as práticas devem estar alinhadas a Base Nacional Comum Curricular, bem como aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Apresentar também fichas no formato e-book (licença de utilização de conteúdo autoral digital).				
22	FORMAÇÃO DE PROFESSORES PRESENCIAL: Tendo no mínimo 20 horas de treinamento para 25 participantes.	HORA	20	R\$ 456,67	R\$ 9.133,33
23	ROBÔ ASSISTENTE: Dispositivo eletrônico interativo destinado a ambientes educacionais do tipo Sala Maker, totalmente integrado com o projeto e os equipamentos do ambiente, projetado para interação por voz entre estudantes e um sistema de inteligência artificial executado em servidor local. O equipamento deve ser capaz de: Capturar perguntas faladas por meio de microfone integrado; transmitir o áudio para um servidor via Wi-Fi; receber respostas sintetizadas em áudio; reproduzir a resposta em alto-falante integrado; O sistema deve operar com interface simples baseada em botão push-to-talk, LEDs de status e comunicação em rede local. As dimensões aproximadas do robô devem ser de 15 cm x 12 cm. O robô deve possuir aparência amigável e estrutura compacta adequada para uso por alunos em ambiente escolar. Exigências mínimas para a arquitetura de Hardware: - Microcontrolador, com as funções de controle geral do robô; conectividade Wi-Fi; gerenciamento de captura e reprodução de áudio. O microcontrolador deve ter as seguintes especificações mínimas: ESP32-S3 DevKit N8R16 ou equivalente; processador dual-core 240 MHz; Conectividade Wi-Fi integrada; Suporte a dois barramentos I2S simultâneos; Memória Flash: 16 MB; PSRAM: 8 MB. - Sistema de Captura de Áudio, com a função de captura da fala do usuário (professor ou aluno). Com as especificações mínimas: Tipo: MEMS; Padrão polar: omnidirecional; Interface digital I2S; Alimentação: 3.3 V. - Sistema de Reprodução de Áudio, com a função de reprodução da resposta sintetizada pelo sistema de IA. Com as especificações mínimas: Amplificador digital com interface I2S, amplificador classe D; potência nominal de 3 W, alto-falante com Impedância de 4 Ω e potência de 3 W. - Sistema de Feedback Visual: O robô deve possuir no	UND	1	R\$ 12.830,00	R\$ 12.830,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	mínimo dois LEDs de status, um sendo LED azul de 5 mm com a função de indicar estado de escuta ou processamento e o outro sendo LED verde de 5 mm com a função de indicar estado pronto ou resposta sendo reproduzida, ambos devem possuir resistores limitadores adequados. - Interface de Interação: O robô deve possuir um botão do tipo Push button com a função de acionar a gravação de voz (push-to-talk). - Sistema de Alimentação: O dispositivo deve possuir alimentação portátil baseada em bateria recarregável, contendo as especificações mínimas, tipo: Li-Po 3.7 V; formato: célula 18650 ou equivalente. Sistema de carregamento: Módulo TP4056; Conector USB-C; Capacidade de recarga da bateria diretamente via cabo USB-C. Exigências mínimas para a conectividade do Robô: - O robô deve ter a comunicação com servidor de inteligência artificial em rede local. Para isso, o robô deve possuir minimamente: Wi-Fi padrão 802.11 b/g/n e frequência de 2.4 GHz. Exigência mínima do áudio: - O robô deve ter o seguinte fluxo de comunicação: Envio de áudio para servidor e em seguida o recebimento de áudio sintetizado em tempo real. Para isso, o sistema de áudio deve operar com os seguintes parâmetros mínimos: taxa de amostragem de 16 kHz; resolução de 16-bit canal mono; formato de envio: WAV / PCM. Exigências mínimas para a estrutura mecânica: - O robô deve possuir carcaça com as seguintes características: Estrutura que oculte a eletrônica interna; Aberturas dedicadas para microfone; alto-falante; LEDs; botão; porta USB-C de carregamento. A carcaça deve proteger os componentes internos e apresentar estética amigável adequada ao ambiente escolar. Exigências mínimas para a placa de circuito: - O dispositivo deve possuir minimamente: Placa de circuito impresso (PCB) dedicada, Centralização das conexões elétricas dos seguintes componentes: microcontrolador; módulos I2S; LEDs; botão; circuito de alimentação. A PCB deve ser dimensionada para instalação dentro da carcaça com dimensões aproximadas de 15 x 12 cm. Exigências mínimas para o protocolo de comunicação: - O robô deve suportar comunicação com servidor via: WebSocket bidirecional; protocolo sobre TCP/IP; autenticação via JWT. Tipos de dados transmitidos do robô para o servidor: áudio WAV binário 16 kHz. Tipos de dados transmitidos do servidor para o robô: áudio PCM em streaming; mensagens JSON de controle e status.				
24	PLATAFORMA DE CONTEÚDOS: Com no mínimo 200 vídeos de execução de atividades práticas, destinado aos professores e estudantes para execução visual das práticas pedagógicas apresentadas nos livros. Esses	ACESSO	1	R\$ 2.606,33	R\$ 2.606,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	vídeos deverão fazer relação com todas as práticas dos livros para que possam ser outro recurso de tecnologia e acessibilidade aos usuários do programa.				
25	ASSISTENTE VIRTUAL COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA: Assistente virtual destinada ao suporte técnico-pedagógico no contexto do ambiente tecnológico da sala, incluindo interação em linguagem natural com professores e alunos, com a finalidade de fornecer suporte técnico-pedagógico automatizado, contextualizado e contínuo para atividades desenvolvidas no ambiente da sala, ampliando o acesso orientado a conteúdos, práticas laboratoriais e recursos didáticos institucionais. A solução deverá contemplar, no mínimo: - Interface conversacional em linguagem natural, acessível via ambiente web ou sistemas institucionais compatíveis com o ecossistema tecnológico da instituição. - Mecanismo de processamento de linguagem natural (NLP/LLM) capaz de: • interpretar perguntas em português; • gerar respostas contextualizadas; • conduzir interações orientadas ao ambiente educacional maker. - Arquitetura baseada em RAG (Retrieval-Augmented Generation), permitindo: • consulta a base documental institucional; • recuperação semântica de conteúdos relevantes; • geração de respostas fundamentadas em materiais pedagógicos próprios. - Base de conhecimento estruturada a partir de: • livros didáticos; • manuais técnicos; • conteúdos instrucionais; • materiais pedagógicos do ambiente maker. - Módulo de recuperação semântica de informações com capacidade de: • indexação documental; • busca contextual; • utilização de trechos relevantes como contexto de resposta do modelo. - Modelo LLM responsável pela geração das respostas com: • aderência ao domínio educacional maker; • suporte à aprendizagem investigativa; • orientação sobre kits, sensores, atuadores, componentes e atividades práticas. - Camada de gestão e governança da base de conhecimento, incluindo: • atualização contínua de conteúdos; • curadoria documental; • parametrização por perfil de usuário (professor e aluno); • rastreabilidade temática das respostas. - Compatibilidade com princípios de: • segurança da informação;	ACESSO	1	R\$ 2.679,67	R\$ 2.679,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	• privacidade de dados; • integridade documental; • uso responsável de inteligência artificial em ambiente educacional. - Possibilidade de integração com: • plataformas web institucionais; • sistemas educacionais internos; interfaces digitais do ecossistema tecnológico da organização.				
26	COLEÇÃO DE LIVROS NO FORMATO EBOOK: A coleção deverá conter ISBN, com no mínimo 100 páginas divididas em 4 capítulos, deve ser mediado pela Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP) e alinhado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Os temas dos livros que compõe a coleção, deve ser minimamente os seguintes: - ANÁLISE DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS - ANÁLISE E PESQUISA DE MERCADO - CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE - COMUNICAÇÃO DE DADOS - DESENHO TÉCNICO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS EM CAD - DESENHO TÉCNICO E MECÂNICO EM CAD - ELETRICIDADE BÁSICA - EMPREENDEDORISMO - ENERGIAS RENOVÁVEIS - ESTRATÉGIAS DE MARKETING - FERRAMENTAL DE MECÂNICA - FERRAMENTAS DA QUALIDADE - FOTOGRAFIA E IMAGEM - FUNDAMENTOS DE MARKETING - GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS - GESTÃO DA QUALIDADE - GESTÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E CARREIRAS - GESTÃO DE TIMES – MÉTODOS ÁGEIS - GUIA PEDAGÓGICO DE PROJETOS E SUAS METODOLOGIAS - IMAGENS DIGITAIS - INGLÊS INSTRUMENTAL - INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO - LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES - LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO - MARKETING PESSOAL E GESTÃO DE CARREIRA - MATEMÁTICA FINANCEIRA - METROLOGIA E NORMATIZAÇÃO - NOÇÕES DE DIREITO - ORATÓRIA - PORTUGUÊS INSTRUMENTAL - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - PROJETOS MECÂNICOS - ROBÓTICA - ROTINA COMPUTACIONAL - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E RESPONSABILIDADE SOCIAL - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APLICADAS AO AGRONEGÓCIO - TECNOLOGIAS DE IMPRESSÃO - TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO DE SEMENTES - TECNOLOGIAS E EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS - TECNOLOGIAS E LINGUAGENS DE BANCO DE	ACESSO	1	R\$ 738,33	R\$ 738,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

	DADOS - TEORIAS DA COR				
	TOTAL				R\$ 923.629,47

2.0. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar a rede pública de ensino por meio de inovação pedagógica, atendimento às diretrizes da BNCC e da Política Nacional de Educação Digital, exigindo infraestrutura especializada para o aprendizado prático e interdisciplinar STEAM.

2.2 Proporcionar a educação não se instala, somente, em dispor de escolas, corpo docente, fardamento, mas sim em metodologias ativas de aprendizagem. É um direito assegurado pela constituinte federal de 1988, em seu art. 205 revela que o poder público tem o dever de assegurar a educação, demonstrando a necessidade do atendimento a qualificação e preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3. A aquisição de metodologias ativas de aprendizagem, para a rede municipal de ensino configura-se como uma necessidade premente e estrategicamente fundamentada, visando fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional. Esta iniciativa é essencial para alinhar o currículo escolar às exigências das avaliações externas, como o SAEB, que são instrumentos cruciais para a mensuração da qualidade do ensino oferecido e para a formulação de políticas educacionais mais eficazes.

2.4. A implantação de laboratórios baseados na metodologia STEAM visa mitigar as desigualdades educacionais locais, proporcionando aos alunos da rede pública o acesso a ferramentas de ponta (como robótica, programação e experimentação científica) que estimulam o pensamento crítico, a criatividade e a resolução de problemas complexos.

2.5. O projeto justifica-se pedagogicamente por adotar as Metodologias Ativas de Aprendizagem, onde o estudante deixa de ser mero espectador e passa a ser o protagonista do seu processo de construção do conhecimento.

2.6. Portanto, decide a secretaria de Educação adquirir metodologias ativas de aprendizagem para buscar o sucesso nos resultados que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Bem como estando diante de um direito estatuido na Constituição brasileira a educação como um direito fundamental, cumpre esta secretaria demandar procedimento de licitação para adquirir tais materiais.

2.7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa se comprometerá com a prestação de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.2. A empresa será responsável pelo fornecimento dos materiais na secretaria de Educação, observando as despesas de frete.

4.3. Os fornecedores devem possuir todas as licenças e certificações necessárias para atender o fornecimento.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento dos produtos para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até o trigessimo dia dos seguintes a emissão de nota fiscal, observado empenho e liquidação, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente do contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por LOTE.
- 7.2. A entrega será feita de forma parcelada, atendendo às necessidades específicas de cada secretaria e unidade da Prefeitura, conforme as exigências de cada ambiente. Além disso, os materiais deverão estar em total conformidade com as normas técnicas nacionais, incluindo as normas do ABNT.
- 7.3. Para a aquisição futura dos equipamentos deverá atender estritamente as especificações técnicas descritas no termo de referencia.
- 7.4. Existem várias opções de equipamentos didáticos e paradidáticos no mercado paralelo, cada um com características específicas para atender às necessidades.
- 7.5. A licitação é a melhor opção para a contratação de uma empresa especializada na aquisição futura dos equipamentos para atender o projeto de recomposição/avaliação da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental anos iniciais e finais para a rede de ensino, por diversos motivos, que vão além da simples compra de materiais. Primeiramente, a licitação garante a transparência e isonomia do processo, permitindo que diferentes fornecedores apresentem suas propostas em condições justas e competitivas. Dessa forma, assegura-se que o município selecionará a proposta mais vantajosa, seja pelo critério de menor preço, ou melhor, técnica, sempre considerando o interesse público. Outro ponto relevante é a eficiência econômica.
- 7.6. A licitação permite a escolha da melhor oferta em termos de custo-benefício, o que significa que o município poderá adquirir materiais de qualidade, respeitando as especificações pedagógicas e técnicas necessárias, ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos. Além disso, a licitação garante controle sobre prazos e qualidade, uma vez que o contrato pode prever penalidades por atrasos e irregularidades, assegurando o cumprimento das exigências estipuladas no edital.
- 7.7. Além disso, o processo licitatório promove a responsabilidade social ao selecionar empresas capacitadas e qualificadas para atender à demanda educacional do município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino. O processo de licitação está amplamente respaldado pela Lei 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a contratação pública com segurança jurídica e atendimento aos princípios da legalidade e impessoalidade.
- 7.8. Portanto, a licitação é o mecanismo mais adequado para garantir que a contratação seja feita de maneira eficiente, ética e transparente, resultando na melhor solução para atender as necessidades da rede de ensino de Piancó -PB, impactando positivamente a educação no município.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O preço estimado da contratação permanecer disponível aos interessados como acesso a informação.
- 8.2. A estimativa de preços foi obtida através de pesquisas de preços encaminhadas por três empresas que possuem atividade para comercializar materiais didáticos.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme a seguir:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 361 1007 1008 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

12 365 5000 **1010** Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil
12 361 1007 **2052** Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE
12 365 5000 **2059** Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE
12 365 5000 **2061** Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%
12 361 1007 **2063** Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
12 361 1007 **2065** Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.7. Notificar a contratada, através de secretaria competente, para prestar os serviços dando ciência do local e dia, com antecedência mínima de 24 horas.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 - 11.1.2. Fornecer os produtos mediante condições ofertadas na proposta de preços, obedecendo as exigências de órgãos fiscalizadores;
 - 11.1.3. Obedecer fielmente com as especificações da proposta;
 - 11.1.4. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 11.1.5. A contratada deverá fornecer os produtos embalados, identificados, especificando lote, compatibilidade com sistema SAEB, embalagem não violada.
 - 11.1.6. Fornecer material que atenda as normas técnicas da ABNT e NBR.
 - 11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com vícios;
 - 11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.12. Emitir Nota Fiscal correspondente a empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, devidamente encaminhada de imediato para o setor de empenhos acompanhada de certidões de regularidades fiscal.

11.1.13. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.14. A contratada ficará obrigada a entregar os materiais dentro do prazo estabelecido neste edital, atendendo a solicitação da secretaria correspondente;

11.1.15. Responsabilizar por perdas e danos gerados ao município;

11.1.16. Arcar com a despesa de frete.

12.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O prazo do contrato será de **31/12/2026**, contados da data da sua assinatura, nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

12.2. A contratada deverá entregar os materiais na sede da secretaria de Educação.

12.3. A contratada, deverá entregar os materiais, dentro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Justificadamente, o prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

13.0. DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.2. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Piancó, pelo prazo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

14.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO

Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

ADMINISTRATIVO Nº 000199/2026 – PMP

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE...../UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE N S	DESCRIÇÃO	MARCA(SE FOR O CASO)	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COMO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COMOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEMENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Valdemar Costa Filho, nº 142 - Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é **Contratação de empresa especializada para a implantação de Ambiente Tecnológico de Educação Científica, estruturado com base em metodologias ativas de aprendizagem, envolvendo o fornecimento de equipamentos, materiais pedagógicos, mobiliários, kits educacionais, ferramentas tecnológicas, plataforma educacional, formação de professores e demais recursos necessários à instalação completa de ambientes integrados de aprendizagem STEAM, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino de PIANCÓ/PB**, conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º00032/2026 e itens abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 000199/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 00032/2026;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo pregoeiro.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

02.130 SEC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

12 361 1007 1008 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental
12 365 5000 1010 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil
12 361 1007 2052 Manter as Atividades do Ensino Fundamental – MDE
12 365 5000 2059 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE
12 365 5000 2061 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 30%
12 361 1007 2063 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamenta - FUNDEB 30%
12 361 1007 2065 Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMP, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluído neste edital.

6.2. A Administração pública, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período quando justificado.

7.2 - O prazo de vigência de execução do contrato será até **31/12/2026**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a administração pública todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 - A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto sem autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATUAL

10.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.3. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será conforme fornecimento.

11.2. O pagamento obedecerá a regra de empenho e liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15%(quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Piancó, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivados autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1. Executar devidamente o presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

15.1.2. Fornecer os produtos mediante condições ofertadas na proposta de preços, obedecendo as exigências de órgão fiscalizadores;

15.1.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com vícios;

15.1.6. Encaminhar nota fiscal após prestação dos serviços, na data de sua emissão logo de imediato, para o e-mail do setor financeiro deste prefeitura.

15.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15.1.10. Emitir Nota Fiscal correspondente ao CNPJ da empresa contando neste contrato, devendo ser enviada, para o setor de finanças, no mesmo dia da sua emissão, necessariamente acompanhada de certidões de regularidade fiscal;

15.1.11. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

15.1.12. Responsabilizar por perdas e danos ocasionados ao município;

15.1.13. Manter, durante a execução contratual, todas as licenças renovadas perante órgãos fiscalizadores;

15.1.14. Arcar com as despesas de frete;

15.1.15. Fornecer os materiais em perfeita conformidade com o exigido no termo de referência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

15.1.16. Entregar os materiais na sede da secretaria de educação.

15.1.17. Fornecer material que atenda as normas técnicas da ABNT e NBR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer compra, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMP obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento atendimento das exigências contratuais;

16.10. A Administração pública através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

16.13.. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. – A Administração Pública, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos fornecimento, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1. – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. – Para recebimento do objeto deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido neste termo, após solicitado pela secretaria competente;

18.1.2. A contratada deverá entregar os materiais na secretaria de educação, sem despesas extras para o município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. – A administração pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3. – Durante a vigência do contrato, caso a administração pública, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração pública, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Piancó-PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de de 20.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA